



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

LEI Nº 964/81

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)  
PROCOLO \_\_\_\_\_  
Nº 0424/81 Fls. 05  
Guarapari (ES) 26 de 10 de 81  
ROR

*[Handwritten signature]*

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isento de todos os impostos e taxas municipais o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guarapari.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 13 de outubro de 1981

*[Handwritten signature]*

BENEDITO SOTER LYRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de registro de leis  
n.º 07 as fls. 161V sob n.º 964/81

Secretaria da Câmara Municipal de Guarapari

Em 13 outubro / 1981

*[Handwritten signature]*  
Diretor da Secretaria